



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1004/20002

Ementa: *“Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir faixa de terras através de Escritura de Compra e Venda e contém outras providencias “*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a adquirir através de Escritura Pública de Compra e Venda, faixa de terras situada à Travessa Major Antônio Barbosa, perpendicular à rua Major Antônio Barbosa, faixa esta com 80 cm de largura e 17,15m de comprimento, dos proprietários Patrícia de Lima Keler e Edson de Lima Keler, no sentido de alargar a referida travessa possibilitando melhor fluxo de veículos naquela localidade.

Art. 2º - Para fazer faces as despesas da Escritura de Compra e Venda a ser realizada, o Município dispõe de dotação orçamentária própria, já incluída no orçamento de 2002, ou caso não seja suficiente, fica o mesmo autorizado a abrir crédito suplementar.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 02 dias do mês de setembro de 2002.

Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.004, SANCIONADA EM 03/09/02
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 03/09/02 A 17/09/02